



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.294, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 13/06/2025.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00.

Relator: Ver. Caio Oliveira - PP

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.294, de 2025, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$60.000,00(Sessenta mil reais).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$60.000,00(Sessenta mil reais), tendo por finalidade criação de elementos de despesa no orçamento da Secretaria de Município da Inovação, Cultura e Turismo, visa a recondução (Memorando nº01/2025, das Bancadas), para execução das Emendas de Bancada nº53/2024 – PT, valor de R\$50.000,00(Cinquenta mil reais) no Centro Municipal de Cultura, e Emenda nº61/2024 – PDT, valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) no Automóvel Clube. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez apontada a rubrica orçamentária, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.294 de 2025.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, vota-se pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.294 de 2025, em Plenário, após análise das Comissões, tendo em vista que se encontra de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 20 .de junho de 2025.

Ver. Caio Oliveira - PP
Relator da CLJRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 18/06/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta ao Projeto de Lei nº 5.294, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 20 de junho de 2025.

Ver. Caio Oliveira - PP
Presidente/Relator da CLJRF

Antônio Almeida Filho - MDB
Vice-Presidente da CLJRF

Jussarete Vargas - PDT
Membro da CLJRF

Relator/Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)
VOTO: FAVORÁVEL

Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Thiago Freitas (PSB)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)
VOTO: NÃO REGISTRADO